



ATA DA 121^a SESSÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia dez do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clorisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** A Desembargadora Lourdes Azevêdo dirigiu uma saudação especial ao Doutor Fernando Jales, Advogado ex-integrante da Corte presente no Plenário para sustentação oral. **Deu boas-vindas** aos alunos do curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN sob a orientação do Professor Daniel Monteiro. **Propôs** voto de congratulações pela passagem do aniversário natalício da Juíza Martha Danyelle Sant'Anna Costa Barbosa, celebrado nesta data. **Todas as manifestações foram acolhidas pelos demais membros e pela Procuradora Regional Eleitoral.** **Comunicou** que esteve presente em uma reunião no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, ao final da qual a Presidente Cármem Lúcia apresentou um relatório sobre as Eleições no Brasil. **Reiterou** que este Regional obteve o selo Ouro no prêmio CNJ de Qualidade 2024, motivo de orgulho e alegria. O **Juiz Fábio Bezerra sublinhou** que, neste dia, se celebra a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 10 de dezembro de 1948, um marco inicial entre os diplomas internacionais. Apesar de sua aplicação prática ser limitada em algumas relações atuais, a Declaração serve de base para outros impactos internacionais significativos. **Apontou**, inclusive, que o

Conselho Nacional de Justiça - CNJ recomenda a aplicação desse tratado internacional em matéria de direitos humanos pelos tribunais, cortes e juízes. A **Juíza Ticiana Nobre** registrou que o Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais - CODEJE entregou uma homenagem ao Servidor Solon Rodrigues de Almeida Netto pelos resultados alcançados pela EJE/RN. **Salientou** que o Servidor está na coordenação da Escola desde setembro de 2014. Nesse intervalo, a EJE se destacou por ter beneficiado cerca de 105 mil crianças e adolescentes através de projetos sociopedagógicos em escolas do Estado. Na ocasião, **agradeceu** também ao Servidor Alexandre Magnus Abrantes de Albuquerque pelo apoio prestado nos trabalhos da EJE/RN no período de sua gestão. **Frisou**, ainda, que a EJE/RN foi a primeira do Nordeste a unificar toda a formação na Escola, alinhando-se a Estados como Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Em 2024, foram realizadas 51 ações de capacitação, com 95% do orçamento executado até o mês de agosto. A Escola finalizou o mês de dezembro com 100% do orçamento plenamente executado. Na oportunidade, a Presidência submeteu ao Pleno moção de parabéns pela homenagem dirigida ao aludido Servidor. O **Juiz Marcello Rocha** cumprimentou o Juiz Lourinaldo Lima, membro suplente da Corte, presente no Plenário para compor o julgamento de um processo que requer a presença de todos os membros, no que foi acompanhado pela Corte, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral. Novamente com a palavra, a **Desembargadora Lourdes Azevêdo** apregoou o seguinte processo que estava apto a julgamento e não dependia de pauta prévia: Recurso Eleitoral de número 0600196-08.2024.6.20.0003. Em seguida, a **Presidente** registrou a presença, no Plenário do Tribunal, do Juiz Lourinaldo Lima, convocado para atuar no julgamento do Recurso Eleitoral de número 0600303-05.2024.6.20.0051, em virtude de sua arguição de suspeição para atuar no referido processo e por se tratar de feito que necessita de quórum completo, nos termos da legislação vigente. **JULGAMENTOS - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600506-23.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15544. ORIGEM: MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Cautelar Inominada - De Busca e Apreensão. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Impugnação de Ato Judicial. IMPETRANTE: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 15ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ do CAMPESTRE/RN. LITISCONSORTE PASSIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. **SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado FERNANDO JALES** realizou sustentação oral. **DECISÃO:** Após o voto da Relatora no sentido de denegar a segurança pleiteada por JOSIVALDO RODRIGUES FELIX para

revogar os efeitos da decisão liminar de Id 11113099, pediu vistas dos autos o Juiz Marcello Rocha. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600463-86.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15414. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Perda de Cargo Eletivo por Desfiliação Partidária. REQUERENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB. REQUERIDO: EDSON DIAS da COSTA e AVANTE- MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e julgar procedente o pedido formulado pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) para decretar a perda do mandato de Vereador do Município de Nísia Floresta/RN pelo requerido EDSON DIAS DA COSTA, devendo ser empossado o terceiro suplente EDILSON BARBOSA BEZERRA, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Juiz Marcello Rocha. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601417-06.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11842. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GARIBALDI ALVES FILHO DEPUTADO FEDERAL e GARIBALDI ALVES FILHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em readequar o montante a ser ressarcido ao Erário, em sede de desaprovação de contas, para o valor de R\$ 51.421,63 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos a Juíza Suely Silveira e o Juiz Marcello Rocha. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600232-93.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12674. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: RAFAEL HUETE da MOTTA e IVANILDO FERNANDES de OLIVEIRA. **DECISÃO: O Juiz Marcello Rocha, justificadamente, informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600246-77.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12694. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO VERDE - PV - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: MILKLEI LEITE de FARIAS, EDSON BATISTA da SILVA, RENAN NOGUEIRA COSTA e JOYCIENE CRISTINA de SOUZA GOMES. **DECISÃO: O Juiz Marcello Rocha, justificadamente, informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600196-08.2024.6.20.0003. PROTOCOLO: 15507. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Cargo - Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos. RECORRENTE: PAULO EDUARDO da COSTA FREIRE. RECORRIDA: COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado FELIPE GUERRA realizou sustentação oral. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto por PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE para julgar improcedente a representação e afastar a multa aplicada, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito, tendo sido substituído pelo Juiz Lourinaldo Lima. **Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600303-05.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15386. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: LIGIVANIA da SILVA GOMES ARAUJO e MIRTES LIMA SIQUEIRA. RECORRIDO: ERALDO DANIEL de PAIVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal; no mérito, por igual votação, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** O Juiz Marcello Rocha consignou a sua suspeição para atuar no feito, tendo sido substituído pelo Juiz Lourinaldo Lima. **Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600485-84.2024.6.20.0020. PROTOCOLO: 15005. ORIGEM: LAGOA NOVA-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público.

Candidatos. Cargos. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS por LAGOA NOVA (MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA). RECORRIDO: EDILBERTO das NEVES de OLIVEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso por ofensa ao princípio da dialeticidade; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela COLIGAÇÃO UNIDOS POR LAGOA NOVA, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600214-91.2024.6.20.0047. PROTOCOLO: 15074. ORIGEM: PENDÊNCIAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: MARIA ALBA BEZERRA de OLIVEIRA e ANGELICA CRISTIANY PADILHA AVELINO BEZERRA FERNANDES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600206-62.2024.6.20.0032. PROTOCOLO: 15481. ORIGEM: AREIA BRANCA-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Suspensão dos Direitos Políticos por Ato Doloso de Improbidade Administrativa. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO MAIS MUDANÇAS [PP/MDB/PL/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/PSD] - AREIA BRANCA - RN. EMBARGADO: MANOEL CUNHA NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela COLIGAÇÃO MAIS TRABALHO MAIS MUDANÇAS - AREIA BRANCA - RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta minutos. Do que para constar eu,

_____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral